



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2015

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/07/2015

HORÁRIO RECEBIMENTO DE ENVELOPES: 08h30min às 09h00min

LOCAL: Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros

A **PREFEITURA DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, que objetiva a contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de vales-alimentação por meio de cartões magnéticos, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais (hipermercados, supermercados, padarias, armazéns, açougues e similares), destinados aos servidores ativos ocupantes de cargos ou empregos, de provimento permanente e/ou provimento em comissão da Prefeitura Municipal de CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP.

A Licitação será regida pelo disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n.º 59 DE 2009, e subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I – Minuta de Credenciamento;

Anexo II – Minuta de Habilitação Prévia;

Anexo III – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

As propostas dos interessados serão recebidas pelo pregoeiro designado pela **Portaria n.º 34, de 27 de março de 2015, das 08h30min até 09h00min**, na sala de Reuniões da Prefeitura de CÁSSIA DOS COQUEIROS, podendo ser entregues previamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de CÁSSIA DOS COQUEIROS – Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489, no horário das 8:00 às 16:00, no dias úteis.

1 – OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões-alimentação, através de cartões magnéticos, destinados aos servidores municipais, para a aquisição de produtos hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do ramo pertinente (hipermercados, supermercado, armazém, açougue, peixaria, hortimercado, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares), pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 60(sessenta) meses.

1.2 - Os serviços serão realizados da seguinte forma:

1.2.1 - Confecção dos cartões-alimentação de forma personalizada, a critério da Administração Municipal, na quantidade estimada correspondente ao número de servidores ocupantes de cargos ou empregos de provimento permanente e/ou provimento em comissão, com quantidade estimada 254 (duzentos e cinquenta e quatro) cartões magnéticos, cada um com um crédito mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

1.2.1.1 - Os pedidos efetivos de cartões serão quantificados e estipulados de acordo com pesquisa interna que será realizada pelo órgão competente, à vista da demanda real em cada ocasião, com base no número de servidores da Prefeitura.

1.2.1.2 - A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Prefeitura no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela administração municipal de acordo com a rotatividade dos servidores.

1.2.2 - O valor estabelecido para o cartão encontra-se previsto em Lei Municipal. O referido valor poderá ser alterado, desde que autorizado por nova lei.

1.2.2.1 - Os cartões-alimentação serão entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros/SP, que distribuirá os mesmos aos beneficiários.

1.2.3 - Inclusão mensal dos créditos nos cartões magnéticos dos beneficiários e gerenciamento das despesas realizadas, até o limite autorizado.

1.2.3.1 - As quantidades mensais dos créditos a serem fornecidos aos beneficiários serão comunicadas pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros/SP, até o trigésimo dia de cada mês, ocorrendo a liberação de referidos créditos no cartão magnético até 20 (vinte) dias depois.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

1.2.4 - Os cartões-alimentação deverão ser aceitos em hipermercados, supermercados, mercearias, armazéns, açougues, peixarias, hortimercados, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares e demais estabelecimentos que comercializem alimentos, obrigatoriamente dentro do município de Cássia dos Coqueiros, bem como em outros municípios da região.

1.3 - A licitante vencedora do certame fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressão total ou parcial por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 do §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 - A licitante vencedora do certame fica obrigada ainda:

1.4.1 - a possuir e manter controle informatizado e relatórios gerenciais das emissões dos cartões;

1.4.2 - a possuir seguro dos cartões até a entrega no departamento da administração municipal, responsável pelo recebimento;

1.4.3 - a ter disponibilidade de rede de estabelecimentos comerciais conveniados suficientes ao atendimento do objeto da presente licitação, com a obrigatoriedade de estabelecimentos dentro do município de Cássia dos Coqueiros e região, inclusive na cidade de Ribeirão Preto;

1.4.4 - a manter equipe técnica específica, para atendimento do contrato, disponível ao contratante e tecnologia e sistema de informática que permitam controlar e autorizar a utilização de cartões.

1.5 - A não prestação de serviços nos prazos constantes do item 1.2.3.1, ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

1.6 - O objeto desta licitação terá como órgão gestor a Secretaria Municipal da Administração, Finanças e Planejamento.

1.7 - O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o presente Edital e a **MINUTA DE CONTRATO**, constante do Anexo III.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

2.1 - Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.

2.2 – No dia, hora e local estipulados no preâmbulo, os proponentes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento oficial de identificação que contenha foto, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação junto ao pregoeiro dos seguintes documentos:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2.2.1 – A declaração de habilitação prévia (conforme Anexo III do Edital) deverá ser apresentada fora dos envelopes 1 e 2.

2.2.2 – Ainda fora dos envelopes deverá ser apresentada a declaração de credenciamento de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital e os documentos especificados nas alíneas a e/ou b, conforme o caso, do item 2.2.

2.3 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

- a) empresa em estado de falência, ou concordata;
- b) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Cássia dos Coqueiros, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

c) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública.

2.4 - As empresas interessadas deverão apresentar a documentação a seguir indicada, bem como os documentos exigidos neste Edital para a qualificação específica.

2.4.1 REGULARIDADE

a) Prova de Regularidade Fiscal RFB/PGFN.

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

d) mínimo de 01 (um) ou mais atestado(s) ou certidão(s), expedido por pessoa de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Entende-se pertinente e compatível como o fornecimento de cartões-alimentação de quantidade igual ou superior a 127 (cento e vinte e sete) cartões.

2.4.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) Comprovação de possuir Capital Social totalmente integralizado até a data de publicação deste edital de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

b) comprovação de que possui índice de liquidez geral (ILG) superior a 1,00 (um), índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1,00 (um) e índice de endividamento (IEN) inferior à 1,00 (um vírgula zero zero), todos apurados com base no balanço apresentado. Para tanto, serão utilizadas as seguintes fórmulas:

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

IEN = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

2.4.3 DECLARAÇÕES

a) declaração do licitante de que recebeu o Edital e os documentos que o integram, bem como de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação.

b) declaração que se compromete a apresentar, no Ato da Assinatura do Contrato, a prova de Registro no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador do Ministério do Trabalho.

b) declaração que se compromete a apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias, após o Ato da Assinatura do Contrato, relação de estabelecimentos credenciados no Município de Cássia dos Coqueiros e em todas as regiões do Estado de São Paulo, contendo Razão Social, Nome Fantasia, CNPJ, Endereço Completo e Telefone. Nessa relação deverão conter **OBRIGATORIAMENTE** Hipermercados, Supermercados, Mercearias, Padarias, Varejões e açougues. Deverão ser comprovados pelo menos 50 (cinquenta) estabelecimentos em todo o Estado sendo que nos municípios abaixo o licitante vencedor deverá possuir:

- **Cássia dos Coqueiros** (03 estabelecimentos)
- **Ribeirão Preto** (20 estabelecimentos, sendo no mínimo 02 redes de hipermercado e 10 supermercados)
- **Cajuru** (10 estabelecimentos, sendo no mínimo 02 supermercados)

Tal solicitação tem o intuito de disponibilizar aos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros a possibilidade de adquirirem gêneros alimentícios em outras localidades, garantindo assim que mesmo nas ocasiões em que os servidores estiverem fora do município (em férias, por exemplo) os mesmos possam usufruir do Cartão Alimentação em estabelecimentos de qualidade e que pratiquem melhores preços.

Só serão aceitos estabelecimentos que estejam aptos a realizar transações via TEF e/ou POS, garantindo assim que todas as transações serão realizadas e validadas através da digitação da senha do usuário. Não serão considerados estabelecimentos que não realizem transações através de outros meios de captura.

Será condição “sine qua non” a apresentação desta relação para a assinatura do contrato. Serão feitas diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas. Caso haja alguma divergência a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

empresa será automaticamente desclassificada e será convocado imediatamente o licitante melhor classificado.

2.5. Os documentos referidos acima poderão ser apresentados no original ou em qualquer processo de cópia autenticada, ou ainda, de cópia acompanhada do original para autenticação na Sessão de Abertura do envelope "Documentos", sendo, nesta última hipótese devolvido o original ao representante da licitante na mesma sessão.

NOTAS IMPORTANTES:

a) Os prazos das certidões constantes do item 2.4 serão de 90 (noventa) dias da data de sua expedição, quando essas não vierem expressamente contempladas nos respectivos documentos.

a1) Os documentos exigidos deverão ser apresentados cronologicamente **ordenados, numerados e encadernados** em conformidade com o edital, sob pena do representante presente fazê-lo durante a licitação.

b) Nenhum documentos será autenticado na sessão do pregão.

c) Será inabilitada a proponente que não apresentar os documentos de acordo com as exigências deste Edital e seus Anexos.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As propostas e a documentação de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

PREGÃO N.º 07/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões-alimentação, através de cartões magnéticos, destinados aos servidores ocupantes de cargos ou empregos, de provimento permanente e/ou provimento em comissão da Prefeitura Municipal de CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP.

LICITANTE: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

PREGÃO N.º 07/2015

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões-alimentação, através de cartões magnéticos, destinados aos servidores ocupantes de cargos ou empregos, de provimento permanente e/ou provimento em comissão da Prefeitura Municipal de CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP.

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1 – Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, postal, por meio eletrônico ou similar.

3.2 – Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

3.3 – O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra órgão da licitante, observadas as prescrições de legislação específica.

3.4 – Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

3.4.1 – Envelope 01 – Proposta de preços

3.4.1.1 – A Proposta de preço da taxa de administração para a prestação de serviços descritos no objeto desse edital deverá ser representada por um percentual sobre os créditos inseridos nos cartões.

3.4.1.1.1 – O percentual proposto poderá ser igual a zero ou menor que zero (valor negativo);

3.4.1.1.2 – As propostas deverão ser apresentadas considerando um único percentual para a taxa de administração, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (exemplo X,XX%);

3.4.1.1.3 – Para o cálculo do valor da proposta será considerada a seguinte equação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

a) Sobre o valor dos créditos inseridos nos cartões (estimado em R\$ 150,00-/mês) aplica-se o percentual proposto, resultando o valor mensal da prestação dos serviços.

b) O valor resultante poderá ser igual a zero ou negativo, considerando-se negativo o desconto sobre o valor da fatura dos créditos inseridos.

Exemplo:

Valor dos créditos inseridos:

254 (duzentos e cinquenta e quatro) cartões alimentação X R\$ 150,00 = R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais).

Exemplo 1 = Proposta de 0,00% (zero por cento) sobre o valor total de créditos inseridos no mês.

Valor da Prestação de Serviços = R\$ 0,00.

Exemplo 2 = Proposta de -1,00% (menos um por cento) sobre o valor total de créditos inseridos no mês.

Valor da Prestação dos Serviços = 1,00%(um por cento) de desconto sobre o valor total de créditos inseridos no mês, o que, de acordo com o exemplo, corresponderia a um desconto de R\$ 381,00 sobre o total de R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais).

A proposta de preços deverá compreender:

3.4.1.2 – O valor da taxa de administração dos serviços, incluídas todas e quaisquer despesas referentes às obrigações sociais, indenizações possíveis decorrentes dos serviços, tributos, seguros e transportes, escrito em números e por extenso, sem divergências, limitada a duas casas decimais.

3.4.1.3 – A proposta deverá estar digitada com clareza, em 01 via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente, a qualificação do signatário, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

3.4.1.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o em extenso.

3.4.1.5 – Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com ao cumprimento do objeto ora licitado, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

3.4.1.6 – Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não previstas neste Edital.

3.4.1.7 – As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar de sua apresentação.

3.4.2 – Envelope 02 – Documentação de habilitação

O envelope 02 deverá conter todos os documentos listados no item 2.4

4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Prefeitura (Sala de Reuniões), Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489 Centro, Cássia dos Coqueiros, no dia 30 de julho de 2.015, às 09h00min e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 34 de 27/03/2015, com o credenciamento dos licitantes, conforme a programação seguinte:

DIA 30 de julho de 2.015	
08:30 h. Às 09:00 horas	Início do Credenciamento, Habilitação Prévia, Recebimento dos Envelopes
09:00 horas	Abertura do Envelope 1 (Proposta);
10:00 h.	Suspensão da Sessão para Inclusão dos Dados e Informação das Propostas no Sistema de Pregão;
10:30 h.	Reinício da Sessão – Apresentação da Classificação das Propostas e Etapa de Lances;
10:45 h.	Análise da Habilitação dos Licitantes que tiverem apresentado melhor oferta;
11:00 h.	Encerramento da Sessão.

A programação retro e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da Sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presenças, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo II deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

4.1 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo **para** apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

4.2 – Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejam.

4.3 – Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

4.4 – Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira.

4.5 – Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

4.6 – Na hipótese de uma das empresas selecionadas para a fase de lances não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances ela será mantida no rol de licitantes da fase de lances, entretanto esta será desprezada para efeito de alcance do número de três propostas válidas.

4.7 – Ocorrendo a situação especificada no item 4.6, além da empresa que não tiver responsável ou procurador credenciado para apresentar lances, desde que a proposta desta seja uma das três melhores, poderão fazer lances verbais os autores das melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor e outras duas, no mínimo, em condições de ofertar lances;

4.8 – A etapa de lances verbais terá duração não superior a 15 (quinze) minutos, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará análise das propostas, na forma a seguir indicada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

4.8.1 – Os lances serão iniciados pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

4.8.2 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de 1% (um por cento) entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o desconto sobre a taxa de administração, nos termos do item 3.4.1.1.

4.8.3 – O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte, sendo vedada a abstenção por duas rodadas consecutivas;

4.8.4 – Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances; e

4.8.5 – Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meios de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

5 – JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 – Análise da aceitabilidade das propostas

5.1.1 – A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

5.1.2 – Serão considerados inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) que não atenderem aos requisitos das especificações;
- c) que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexeqüíveis, ou incompatíveis pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

c.1) Será considerada como manifestadamente inexeqüível, aquela proposta que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

5.2 – Classificação das propostas

5.2.1 – As propostas por item consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente do percentual de desconto sobre a taxa de administração, (conforme item 3.4.1.1)

5.2.2 – Para efeito da classificação, serão considerados os percentuais de desconto sobre a taxa de administração resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

5.2.3 – O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor baixo. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

5.2.4 – O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

5.3 – Análise da qualificação (habilitação) dos licitantes

5.3.1 – Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

5.3.2 – O pregoeiro procederá a abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

5.3.3 – Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

5.3.4 – Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

5.3.4.1 – Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com estes melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observando o disposto no subitem 7.2 deste Edital.

5.3.5 – Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamente, em sessão a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de (03) três dias para apresentar as razões de recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra razões correspondentes.

5.3.6 – Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação de certame, sendo o vencedor convocado para assinar o contrato.

6 – RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

6.1 – Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação do objeto ao vencedor, e homologação.

6.2 – O despacho de adjudicação e homologação será publicado em Jornal que circule do Município e afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Cássia dos Coqueiros, para conhecimento geral.

7 – CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato respectivo, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo III,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

na qual estão definidas as condições de execução do fornecimento, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

7.1 - A contratada executará a prestação de serviços com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

7.2 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte para a contratada direito a qualquer reclamação.

7.3 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.4 - Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.5 - O licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Cássia dos Coqueiros pelo prazo de dois anos; e
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

7.6 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.7 - São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e demais normas pertinentes.

7.8 - A proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros pelo prazo de 2 (dois) anos.

8 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, sob as seguintes rubricas:

3.3.90.46.00 02 03 02 27 812 0005 2028 01 1100000 (1864)
3.3.90.46.00 02 02 00 04 122 0002 2005 01 1100000 (1866)
3.3.90.46.00 02 03 01 12 365 0004 2011 01 2100000 (1867)
3.3.90.46.00 02 03 01 12 365 0004 2012 01 2100000 (1870)
3.3.90.46.00 02 03 01 12 361 0004 2014 01 2200000 (1871)
3.3.90.46.00 02 04 01 10 301 0006 2029 01 3100000 (1881)
3.3.90.46.00 02 04 02 08 244 0002 2039 01 5100000 (1889)
3.3.90.46.00 02 04 02 08 241 0003 2040 01 5100000 (1890)
3.3.90.46.00 02 05 02 20 601 0007 2046 01 1100000 (1884)
3.3.90.46.00 02 05 01 26 782 0007 2045 01 1100000 (1897)
3.3.90.46.00 02 05 03 20 601 0007 2046 01 1100000 (1898)
3.3.90.46.00 02 05 01 15 452 0007 2048 01 1100000 (1901)

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 – A Prefeitura de Cássia dos Coqueiros, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

9.2 – Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

9.3 – As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura de Cássia dos Coqueiros, para ciência de quaisquer outros interessados.

9.4 – Quando o questionamento implicar alteração de condições básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

9.5 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Cássia dos Coqueiros, 17 de julho de 2.015.

Rosa Maria Gonçalves da Silva
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO N.º 07/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÕES-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS OU EMPREGOS, DE PROVIMENTO PERMANENTE E/OU PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS/SP.

A empresa _____, com sede na _____,

C.N.P.J. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____,

CRENCIA o(a) Sr.(a) _____,
(CARGO) _____,

portador(a) do R.G. n.º _____ e C.P.F. n.º _____, para representá-la perante a PREFEITURA DE CÁSSIA DOS COQUEIROS na licitação por Pregão Presencial n.º 07/2015, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, nos termos do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002.

NOME: _____

R.G.: _____

CARGO: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ n.º 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO II

HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO N.º 07/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO, FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE CARTÕES-ALIMENTAÇÃO, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS OU EMPREGOS, DE PROVIMENTO PERMANENTE E/OU PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS/SP.

A empresa _____, com sede na _____,

C.N.P.J. n.º _____, representada pelo(a) Sr.(a)

_____, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002,

declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos na cláusula 2.4 do edital em epígrafe.

Sendo a expressão da verdade subscrevo.

DATA, _____

(nome do licitante e representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ n.º 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

ANEXO III

PREGÃO N.º 07/2015

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS E DE OUTRO LADO A

_____ .

O **MUNICÍPIO DE CÁSSIA DOS COQUEIROS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 44.229.805/0001-87, com sede no Rua Joaquim Lopes Ferreira, n.º 489, nesta, neste ato representado pelo Prefeita Municipal, **Sra. Rosa Maria Gonçalves da Silva**, brasileira, casada, comerciante, portadora do documento de identidade com RG n.º _____, e inscrita no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado _____, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na _____, na cidade e Comarca de _____, representada pelo _____, _____, _____, portador do RG n.º _____, residente e domiciliado na _____, na cidade e Comarca de _____, firmam o presente contrato, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, com fundamento no Pregão n.º 05/2015, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de cartões-alimentação, através de cartões magnéticos, destinados aos servidores que se enquadrem na previsão contida na Lei Municipal n.º 849, de 27 de março de 2015, para a aquisição de produtos hortifrutigranjeiros e gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais do ramo pertinente (supermercado, armazém, açougue, peixaria, hortimercado, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios, padaria e similares), pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 60(sessenta) meses.

1.2 - Os serviços serão realizados da seguinte forma:

1.2.1 - Confecção dos cartões-alimentação de forma personalizada, a critério da Administração Municipal, na quantidade estimada correspondente ao número de servidores ocupantes de cargos ou empregos de provimento permanente e/ou provimento em comissão, com quantidade estimada em 254 (duzentos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

cinquenta e quatro) cartões magnéticos, cada um com um crédito mensal no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

1.2.1.1 - Os pedidos efetivos de cartões serão quantificados e estipulados de acordo com pesquisa interna que será realizada pelo órgão competente, à vista da demanda real em cada ocasião, com base no número de servidores da Prefeitura.

1.2.1.2 - A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Prefeitura no caso de novas contratações e/ou demissões, cujas quantidades, no caso, serão definidas pela administração municipal de acordo com a rotatividade dos servidores.

1.2.2 - O valor estabelecido para o cartão encontra-se previsto em Lei Municipal. O referido valor poderá ser alterado, desde que autorizado por nova lei.

1.2.2.1 - Os cartões-alimentação serão entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros/SP, que distribuirá os mesmos aos beneficiários.

1.2.3 - Inclusão mensal dos créditos nos cartões magnéticos dos beneficiários e gerenciamento das despesas realizadas, até o limite autorizado.

1.2.3.1 - As quantidades mensais dos créditos a serem fornecidos aos beneficiários serão comunicadas pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros/SP, até o trigésimo dia de cada mês, ocorrendo a liberação de referidos créditos no cartão magnético até 20 (vinte) dias depois.

1.2.4 - Os cartões-alimentação deverão ser aceitos em hipermercados, supermercados, mercearias, armazéns, açougues, peixarias, hortimercados, produtores de hortifrutigranjeiros, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares e demais estabelecimentos que comercializem alimentos, obrigatoriamente dentro do município de Cássia dos Coqueiros, bem como em outros municípios da região.

1.3 - A licitante vencedora do certame fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressão total ou parcial por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 do §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

1.4 - A licitante vencedora do certame fica obrigada ainda:

1.4.1 - a possuir e manter controle informatizado e relatórios gerenciais das emissões dos cartões;

1.4.2 - a possuir seguro dos cartões até a entrega no departamento da administração municipal, responsável pelo recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

1.4.3 - a ter disponibilidade de rede de estabelecimentos comerciais conveniados suficientes ao atendimento do objeto da presente licitação, com a obrigatoriedade de estabelecimentos dentro do município de Cássia dos Coqueiros e região, inclusive na cidade de Ribeirão Preto;

1.4.4 - a manter equipe técnica específica, para atendimento do contrato, disponível ao contratante e tecnologia e sistema de informática que permitam controlar e autorizar a utilização de cartões.

1.5 - A não prestação de serviços nos prazos constantes do item 1.2.3.1, ensejará a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

1.6 - O objeto desta licitação terá como órgão gestor a Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O número de servidores a serem atendidos é estimado em: _____ (_____) cartões vale alimentação, no valor de R\$150,00 cada um. Os pedidos efetivos de cartões serão quantificados e estipulados de acordo com pesquisa interna que será realizada pelo órgão competente, à vista da demanda real em cada ocasião, com base no número real de servidores da Prefeitura.

2.2 A quantidade de cartões poderá ser alterada pela Prefeitura no caso de novas contratações e/ou demissões cujas quantidades no caso serão definidas de acordo com a rotatividade dos servidores.

2.3 Os cartões-alimentação serão entregues no prazo máximo de 20(vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros/SP, que distribuirá os mesmos aos beneficiários.

2.4 O servidor contemplado com o benefício terá direito a 01 (um) cartão-alimentação, sendo os valores mensais e cumulativos.

2.4.1. No caso de perda do cartão o servidor terá direito a reposição de pelo menos 01(um), sem ônus, durante a execução do contrato, que deverá ser fornecido dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a solicitação.

2.5 Os valores iniciais acima estabelecidos são valores básicos, conforme disposto em Lei Municipal. Tais valores poderão ser alterados se autorizados por Lei ou Decreto do Executivo Municipal.

2.6 O fornecimento inicial dos cartões magnéticos, por parte da empresa Contratada, deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato e da solicitação por ofício do Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, informando a quantidade e os dados dos servidores beneficiados bem como o local para entrega dos cartões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

3. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

3.1 Pelos serviços prestados, objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará ("ou concederá desconto" – no caso de proposta negativa) à CONTRATADA, à título de taxa de administração, o valor correspondente a X% (___ por cento) incidente sobre o valor total dos créditos inseridos nos cartões magnéticos no período que originou o pagamento.

3.2 O pagamento dos valores, se houver, correspondentes a prestação do serviço objeto da presente licitação, a título de taxa de administração, serão efetuados mensalmente, sem atualização financeira, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa a ser processada no órgão competente da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, devidamente aprovada pela área requisitante, e ainda, conter o número do presente processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

3.3 O pagamento dos valores correspondentes a inserção dos créditos do Cartão Vale-alimentação, será efetuado, sem atualização financeira, mensalmente, 40(quarenta) dias a contar da efetiva inserção dos créditos, mediante solicitação através de ofício expedido pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, e após a apresentação da respectiva fatura, condicionado à apresentação do documento fiscal e liquidação da despesa a ser processada no órgão competente da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros.

3.4 A contratada sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, se incidente.

3.5 Na hipótese das datas dos pagamentos, previstas nos itens 3.2 e 3.3, não coincidirem com dia útil, este deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.6 O preço a ser pago pelos serviços ora contratados é irrevogável, exceto em situações que visem o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, decorrentes de fatos supervenientes, mediante acordo entre as partes, conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

3.7 No preço já se incluem todas as obrigações constantes na cláusula Quarta, item 5.18 e outras que, direta ou indiretamente, incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O prazo para a contratação do objeto da presente licitação, será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

4.2 A licitante vencedora será convocada pelo Município de Cássia dos Coqueiros, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deverá sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

5.2. A Contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, no prazo máximo de 05(cinco) dias;

5.3. Confeccionar e fornecer cartões magnéticos, conforme especificado no edital, devidamente personalizado de acordo com a conveniência da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, e devidamente habilitado;

5.4. Creditar em cada cartão o valor requisitado pela Prefeitura, em até 05(cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação;

5.5. Descredenciar o estabelecimento que permitir a troca dos valores creditados nos cartões por outros produtos, ou que onere o trabalhador com qualquer tipo de ágio;

5.6. Efetuar o pagamento aos estabelecimentos credenciados, do valor de consumo nos cartões magnéticos, utilizados pelos servidores do Município de Cássia dos Coqueiros, de acordo com o inciso III, do art. 12, da Portaria nº 87, de 28/01/97, do Ministério do Trabalho;

5.7. Garantir que os cartões sejam amplamente aceitos na rede credenciada, em pelo menos 03 (três) estabelecimentos do município de Cássia dos Coqueiros, além de outros municípios da região, inclusive Ribeirão Preto;

5.8. Manter à frente da empresa, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização;

5.9. Manter atualizada a relação dos estabelecimentos filiados ao sistema e com os quais mantenha convênio, informando periodicamente à Prefeitura, as inclusões e/ou exclusões;

5.10. Manter e organizar, de acordo com as necessidades do Município, rede de estabelecimentos que estejam dentro das exigências do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT;

5.11. Manter nos estabelecimentos filiados à sua rede, em local bem visível, identificação adequada de sua adesão ao sistema objeto deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

5.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art.55, inciso XIII, da Lei 8.666/93;

5.13 Não veicular publicidade em benefício próprio, acerca dos serviços a que se refere a presente prestação de serviços, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura;

5.14 Orientar o responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura na conscientização de seus servidores, quanto à correta utilização dos cartões magnéticos;

5.15 Reembolsar a Prefeitura o valor dos créditos remanescentes nos cartões recebidos em devolução, se existente, no prazo de até 10(dez) dias úteis, a contar da data da devolução;

5.16 Responsabilizar-se pelo extravio, roubo ou qualquer outro caso análogo até a efetiva entrega dos cartões magnéticos no local indicado e aos responsáveis indicados pela Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros;

5.17 Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

5.18 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transporte, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços objeto deste contrato, ficando ainda, a Prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pela Administração, a execução da prestação dos serviços;

6.2 Devolver a Contratada, os cartões magnéticos que estiverem com prazo e validade vencido, divulgado pela Contratada;

6.3 Efetuar os pagamentos na forma do prazo previsto no contrato;

6.4 Informar à Contratada os casos de furto ou extravio de cartões, imediatamente após ocorrência, para que sejam suspensos os créditos;

6.5 Informar mensalmente à Contratada, os casos de novas contratações e/ou demissões, bem como o valor total do mês a ser creditado nos cartões;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

6.6 Manter sob sua guarda e controle os cartões magnéticos, enquanto não distribuídos aos seus servidores, não se responsabilizando a Contratada, em nenhuma hipótese, pelo reembolso ou substituição dos cartões magnéticos, que em poder da Prefeitura, ou mesmo de seus servidores, sejam furtados ou extraviados;

6.7 Orientar os Servidores da Prefeitura para que cumpram as determinações legais e não desvirtuem a utilização dos cartões magnéticos, com a compra de outros bens de consumo que não sejam os de gêneros alimentícios e produtos hortifrutigranjeiros;

6.8 Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do serviço contratado, de forma parcial, ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados, e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização;

6.9 Requisitar da empresa Contratada, dentro dos prazos estabelecidos, o cartão Vale-alimentação para o período desejado;

7 - DAS SANÇÕES

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

7.2. Se o Contratado praticar atos em desacordo com os preceitos da lei 8666/93 e suas alterações, às condições deste Edital e do contrato administrativo, estará sujeita às sanções administrativas, civis e penais, previstas no artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos.

7.3. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas, sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei 9.648/98, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.4. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

7.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.6. As multas que não forem recolhidas à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, no prazo de 05(cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, serão descontadas nos pagamentos do Contratado.

8 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

8.1 A critério do CONTRATANTE, obriga-se a CONTRATADA a executar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões do total do objeto contratado, até o limite de 25%(vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato.

9 - DA RESCISÃO

9.1. O contrato estará sujeito a rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do citado artigo;

9.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o Contratante.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e abaixo assinam, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Cássia dos Coqueiros/SP, ____ de _____ de 2015 .

Rosa Maria Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____.

2. _____.

Nome:

Nome:

RG:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: prefeituracoq@netsite.com.br e prefeitura@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

AVISO DE RECEBIMENTO

ATENÇÃO

É responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Compras e Licitações. A não comunicação imediata do recebimento poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.

O recebimento poderá ser comunicado via fac-símile, em mensagem contendo, necessariamente, todos os elementos do modelo a seguir.

AVISO DE RECEBIMENTO	
Pregão n.º 07/2015	
Empresa:	
Endereço:	
Cidade:	Estado:
CNPJ:	
Telefone:	Fax:
E-mail:	Data da transmissão:
Pessoa responsável:	

Para: Departamento de Compras e Licitações.

Telefone: (16)3669.1123

Fax: (16)-3669-1123

MENSAGEM

Comunico ao Departamento de Compras e Licitações – Divisão de Compras o recebimento do Edital de Pregão n.º 07/2015